



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º1692, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 262.595,48.”

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 713/2013, em seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 713/2013, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 97.932,20 (Noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01.01 – Chefia de Gabinete**

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

015 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde**

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

059 – 05 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.100,00

063 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 53,00

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

**02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS

099 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.700,00

**02.09.04 – CRAS**

08.244.0009.2.030 – Manutenção do CRAS

125 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.800,00

128 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 546,70

**02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.01 – Ensino Fundamental**

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

137 – 01 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.050,00

146 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 9.200,00

149 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.500,00

152 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 47,50

**02.10.02 – Educação Infantil**

12.365.0008.2.016 – Manutenção de Educação Infantil

157 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

163 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**02.10.06 – Fundeb 40% - Infantil**

12.365.0008.2.020 – Manutenção do Fundeb 40% - Infantil

181 – 02 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.800,00

182 – 02 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

**02.10.09 – Ensino Médio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

12.362.0008.2.023 – Manutenção do Ensino Médio	
194 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 500,00
<b>02.10.10 – Educação de Jovens e Adultos</b>	
12.366.0008.2.024 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
201 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 535,00
<b>02.10.12 – Merenda Escolar</b>	
12.306.0008.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar	
212 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
214 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 600,00
<b>02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano</b>	
15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras	
246 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
<b>02.15.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos</b>	
15.452.0014.2.012 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
253 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 500,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.932,20 (Noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01.01 – Chefia de Gabinete**

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete	
018 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde**

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
068 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 53,00
075 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.100,00

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

**02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS	
104 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.700,00

**02.09.04 – CRAS**

08.244.0009.2.030 – Manutenção do CRAS	
126 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 546,70
127 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.800,00

**02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.01 – Ensino Fundamental**

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental	
140 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.097,50
141 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 18.700,00

**02.10.02 – Educação Infantil**

12.365.0008.2.016 – Manutenção de Educação Infantil	
154 – 01 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
155 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

159 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
<b>02.10.06 – Fundeb 40% - Infantil</b>	
12.365.0008.2.020 – Manutenção do Fundeb 40% - Infantil	
184 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
185 – 02 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
187 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
188 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.800,00
<b>02.10.09 – Ensino Médio</b>	
12.362.0008.2.023 – Manutenção do Ensino Médio	
195 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500,00
<b>02.10.10 – Educação de Jovens e Adultos</b>	
12.366.0008.2.024 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
200 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 535,00
<b>02.10.12 – Merenda Escolar</b>	
12.306.0008.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar	
208 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.600,00
<b>02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano</b>	
15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras	
242 – 01 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 23.000,00
<b>02.15.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos</b>	
15.452.0014.2.012 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
251 – 01 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500,00

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 713/2013, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 38.050,00 (Trinta e oito mil e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.06 – Fundeb 40% - Infantil**

12.365.0008.2.020 – Manutenção do Fundeb 40% - Infantil	
181 – 02 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 34.150,00
182 – 02 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.900,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.050,00 (Trinta e oito mil e cinquenta reais) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.05 – Fundeb 60% - Infantil**

12.365.0008.2.019 – Manutenção do Fundeb 60% - Infantil	
178 – 02 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 38.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 126.613,28 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria de Finanças

032 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**02.04.00 – Diretoria Municipal de Administração**

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Diretoria de Administração

615 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 4.613,28

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde**

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

063 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 32.000,00

072 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

077 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

**02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

246 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**02.16.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais**

20.606.0015.2.013 – Manutenção dos Serviços Rurais

258 – 01 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.200,00

259 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 3.800,00

260 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

261 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00

262 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 126.613,28 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 13 de Agosto de 2014.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1692 Em 13/08/14  
lei nº - fis nº 19 Livro nº 02  
O publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo